



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 19 de Abril de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 10/2023, que “**Altera a Lei Municipal nº 863/2017, que trata das diárias e reembolso de despesas no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências**”.

Espero que o referido Projeto de Lei seja recebido e deliberado conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI
Presidente

MARCO ANTONIO VEIGA
Primeiro Secretário

MARINALDO SCHMIDT LEMES
Vice-Presidente

NATÁLIO ZILDO FALCÃO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de lei nº 10/2023

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que o Regimento Interno lhe confere, apresenta o seguinte projeto de lei que:

“Altera a Lei Municipal nº 863/2017, que trata das diárias e reembolso de despesas no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 1º *caput* e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 863/2017 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Ao Vereador ou servidor efetivo ou comissionado lotado na Câmara de Antônio Olinto que, representando o Poder Legislativo ou no interesse deste ou do Município, em caráter eventual ou transitório, necessitar se deslocar do Município para outro ponto do território nacional, será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, transporte aéreo e locomoção urbana, ou, conforme o caso, efetuado o reembolso.*

§1º - *O total da quilometragem será estabelecido pela soma do trajeto de ida e volta a partir da sede da Câmara municipal.*

§2º *Para fins de apuração da quilometragem do objeto do destino, que servirá de parâmetro para averiguação do valor devido, será utilizado sistema de mapa eletrônico, considerando-se a menor distância, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.*

§3º *No caso de despesas imediatas realizadas por agente público no interesse da administração e bem como nos casos omissos, o custeio das despesas será feito mediante reembolso individual, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação e a devida comprovação documental de gastos através de instrumentos hábeis, conforme formulário do anexo IV, aplicando-se, no que couber, o disposto no caput do art. 4º.*

Art. 2º O *caput* dos arts. 2º e 5º da Lei Municipal nº 863/2017 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *A diária será concedida por dia de afastamento, com valores variáveis em situações que seja com ou sem pernoite e a depender do destino, conforme os valores constantes do anexo I, tabela I da presente Lei, mediante solicitação pelo interessado, nos moldes do anexo II, e será paga adiantadamente, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento, com ciência e autorização do Presidente da Câmara.*

Art. 5º - *Os valores das diárias obedecerão aos valores constantes no anexo I, tabela I, que faz parte integrante da presente Lei, podendo ser atualizado anualmente, na mesma data base e com o mesmo índice das concessões de revisão geral dos agentes públicos da câmara municipal.*

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único no art. 5º da Lei Municipal nº 863/2017 que contará com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º

Parágrafo único: Os valores fixados no Anexo I desta Lei, terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) quando os beneficiários desta Lei necessitarem pernoitar no local.

Art. 4º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 863/2017, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO I TABELAS DE VALORES DAS DIÁRIAS

(Os valores a seguir serão considerados (sem pernoite), sendo que, em caso de pernoite, estes valores serão acrescidos de 50% (cinquenta por centos), conforme previsão do parágrafo único do artigo 5º desta Lei.

TABELA I	
DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	
Distância da sede da Câmara	Diária
Até 100 Km	R\$ 100,00
Acima de 100 Km Abaixo de 200 Km	R\$ 200,00
Superior a 200 Km	R\$ 400,00
Destino a capitais de outro Estado da Federação ou Distrito Federal com Passagem aérea.	R\$ 800,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Antonio Olinto, 19 de abril de 2023

José Joarez Iusviaki
Presidente

Marco Antonio Veiga
Secretário

Marinaldo Schmidt Lemes
Vice-presidente

Natálio Zildo Falcão
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei busca-se adequar o sistema de pagamento de diárias e reembolso de despesas com as novas realidades municipais, no âmbito do Poder Legislativo de Antonio Olinto – PR

Tal situação emerge para atualização da Lei 863/2017, a qual, atualmente, é responsável por regular o pagamento de diária aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Neste compasso, a nova redação constará como indenizações as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e transporte aéreo, esse último não previsto anteriormente na Lei, ou, conforme o caso, efetuado o reembolso.

Considerando os valores atualmente previstos são insuficientes para cobrir as despesas das viagens, esses serão atualizados, permitindo que a diária indenize todas as despesas com as viagens.

Além disso, a nova redação trará maior transparência, eficiência e simplicidade no deslocamento do agente político ou servidor, uma vez que esses, terão maior agilidade, flexibilidade para se deslocar quando necessário, da mesma forma, caso ocorra algum infortúnio, os mesmos poderão devolver a diária não gerando prejuízo ao erário público.

Nestes termos, roga-se pela apreciação e aprovação do PL em tela pelo soberano plenário.

Antonio Olinto, 19 de abril de 2023

José Joarez Iusviaki
Presidente

Marco Antonio Veiga
Secretário

Marinaldo Schmidt Lemes
Vice-presidente

Natálio Zildo Falcão

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/04/19000096

Número / Ano	000096/2023
Data / Horário	19/04/2023 - 18:25:23
Ementa	"ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autor	MESA DIRETORA - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin